ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 2102

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos conjunta da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços e do Instituto de Metrologia de Santa Catarina, o projeto de lei que “Altera a denominação do cargo de provimento efetivo de Técnico em Atividades de Fiscalização, integrante do quadro de cargos de provimento efetivo do Instituto de Metrologia de Santa Catarina (IMETRO/SC), e estabelece outras providências”.

Florianópolis, 23 de novembro de 2026.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

msl_PJ_423

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000890/2025 e o código 54F3N8NG.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **54F3N8NG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 23/11/2026 às 18:29:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1FVFJPXzU3OTBfMDAwMDA4OTBfODkzXzIwMjVfNTRGM044Tkc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **IMETRO 00000890/2025** e o código **54F3N8NG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO-SC
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO

EM Nº 003/2026 Florianópolis, 15 de julho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Cumprimentando-o cordialmente, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência a presente Exposição de Motivos referente à proposta de alteração da denominação do cargo Técnico em Atividades de Fiscalização, integrante do quadro de cargos de provimento efetivo do Instituto de Metrologia de Santa Catarina (IMETRO/SC), para Técnico de Fiscalização em Metrologia e Qualidade, bem como a inclusão do Anexo II – 23-A na Lei Complementar nº 81, de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina) e a correspondente adequação da Lei Complementar nº 474, de 21 de dezembro de 2009, com o objetivo de contemplar, de forma expressa, as atribuições e qualificações profissionais do cargo efetivo de Técnico de Fiscalização em Metrologia e Qualidade.

A medida proposta tem caráter eminentemente formal e organizacional, destinando-se a descrever e consolidar, no texto legal, as atividades efetivamente desempenhadas pelos servidores ocupantes do referido cargo, diretamente relacionadas à Metrologia Legal e à Fiscalização da Qualidade, assegurando a necessária correspondência entre as atribuições exercidas na prática administrativa e a respectiva previsão normativa.

Ressalta-se que a ausência de detalhamento específico dessas competências na legislação vigente decorre de equívoco formal ocorrido no passado durante a escolha dos cargos, o que tem gerado lacuna normativa e potencial insegurança jurídica quanto ao escopo funcional do cargo. A regularização ora proposta confere maior clareza, transparência e segurança jurídica à atuação institucional do IMETRO/SC, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e boa gestão pública.

Destaca-se, ainda, que a adequação legislativa mostra-se especialmente necessária diante da autorização governamental para a realização de concurso público, conforme autorização no Ofício nº 055/2025/IMETRO/GABP, sendo imprescindível que as atribuições do cargo estejam devidamente definidas e atualizadas em lei, garantindo precisão técnica ao edital e segurança jurídica aos futuros certames.

Importa registrar que a proposta não implica criação de novas funções, ampliação de competências ou aumento de despesas, NÃO gerando aumento na remuneração do corpo de funcionários do IMETRO/SC e NÃO gerando impacto financeiro nas despesas do Governo de Santa Catarina, limitando-se à formalização das atividades já desempenhadas rotineiramente pelos servidores, essenciais ao exercício do poder de polícia administrativa, à proteção do

Pág. 01 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000890/2025 e o código 66J3QA5I.

consumidor e à garantia da confiabilidade metrológica e da qualidade de produtos e serviços no Estado de Santa Catarina.

Os servidores do cargo de Técnico de Fiscalização em Metrologia e Qualidade exercem, entre outras, as seguintes atribuições:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Participa da infraestrutura nacional da qualidade, executando com integridade, a verificação metrológica e a vigilância de mercado nas áreas da metrologia legal e da avaliação da conformidade regulamentadas pelo Inmetro, no estado de Santa Catarina.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1 - Orientar, instruir, verificar, supervisionar, auditar, autorizar, periciar, inspecionar, fiscalizar, notificar, autuar, interditar, apreender e relatar, sob delegação do Inmetro e com poder de polícia administrativa, instrumentos de medição, padrões de medidas, produtos, serviços e estabelecimentos, em áreas abrangidas pelo controle metrológico legal e pela regulação da avaliação da conformidade, no comércio, na indústria e nos prestadores de serviço no Estado de Santa Catarina e em outros locais designados pelo Inmetro.

2 - Atuar de forma incisiva no alcance das metas institucionais pactuadas com o Inmetro, pautando-se pela integridade, economicidade e pelo uso adequado dos equipamentos e padrões de trabalho.

3 - Realizar ensaios em produtos e instrumentos de medição, calibrações, condução de veículos, transporte de produtos e equipamentos, de acordo com as regulamentações e normas técnicas do Inmetro, bem como outras normas nacionais ou internacionais aplicáveis, utilizando padrões metrológicos rastreáveis, devidamente calibrados e/ou verificados.

4 - Elaborar registros, laudos, pareceres técnicos, relatórios, estatísticas, projetos e demais expedientes inerentes às atribuições do cargo ou que venham a ser solicitados pela gerência ou direção.

5 - Participar, no âmbito de suas atribuições, de reuniões, comitês, operações, capacitações, ações de educação para empresários e consumidores, projetos de pesquisa, levantamentos de dados e diagnósticos, fornecendo subsídios técnicos para a elaboração de planos de trabalho, relatórios, e para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da legislação, incluindo normas, procedimentos, métodos e técnicas de trabalho.

6 - Manter aprendizado contínuo sobre todos os documentos e conhecimentos necessários à execução de suas atribuições, bem como repassar informações e conhecimentos adquiridos no exercício da função, visando à melhoria contínua da atuação fiscal.

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000890/2025 e o código 66J3QA5I.

7 - Zelar pela imagem institucional, pela observância de princípios éticos e pelo atendimento adequado ao público, com atenção ao setor produtivo, garantindo transparência, imparcialidade e eficiência no exercício de suas atribuições.

Diante do exposto, entende-se plenamente justificada a alteração legislativa proposta, razão pela qual se submete a matéria à apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Leodegar Tiscoski
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
(assinado digitalmente)

Alexandre Soratto
Presidente do IMETRO-SC
(assinado digitalmente)

V. Ex. ª
JORGINHO MELLO
Governador do Estado

Pág. 03 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000890/2025 e o código 66J3QA5I.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **66J3QA5I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRE NIXON RAULINO SORATTO DA SILVA (CPF: 888.XXX.309-XX) em 15/07/2026 às 16:10:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/01/2023 - 15:22:02 e válido até 13/01/2123 - 15:22:02.
(Assinatura do sistema)

LEODEGAR DA CUNHA TISCOSKI (CPF: 169.XXX.619-XX) em 16/07/2026 às 18:10:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/04/2021 - 08:32:49 e válido até 05/04/2121 - 08:32:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1FVFJPXzU3OTBfMDAwMDA4OTBfODkzXzIwMjVfNjZKM1FBNUk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **IMETRO 00000890/2025** e o código **66J3QA5I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº

Altera a denominação do cargo de provimento efetivo de Técnico em Atividades de Fiscalização, integrante do quadro de cargos de provimento efetivo do Instituto de Metrologia de Santa Catarina (IMETRO/SC), e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de provimento efetivo de Técnico em Atividades de Fiscalização, integrante do quadro de cargos de provimento efetivo do Instituto de Metrologia de Santa Catarina (IMETRO/SC), constante do Anexo Único da Lei Complementar nº 474, de 21 de dezembro de 2009, passa a ser denominado Técnico de Fiscalização em Metrologia e Qualidade.

Art. 2º O Anexo Único da Lei Complementar nº 474, de 2009, passa a vigorar conforme a redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar nº 81, de 10 de março de 1993, passa a vigorar conforme a redação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º A especificação das atribuições e a qualificação profissional do cargo de provimento efetivo de Técnico de Fiscalização em Metrologia e Qualidade ficam estabelecidas na forma do Anexo II-23-A da Lei Complementar nº 81, de 1993.

Art. 5º A Lei Complementar nº 81, de 1993, passa a vigorar acrescida do Anexo II-23-A, conforme a redação constante do Anexo III desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

Pág. 01 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000890/2025 e o código 493XUN7O.

ANEXO I

“ANEXO ÚNICO
QUADRO DE PESSOAL DO IMETRO/SC
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(Lei Complementar nº 474, de 21 de dezembro de 2009)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
Advogado	5
Analista de Informática	3
Administrador	14
Analista Técnico Administrativo II	1
Economista	1
Engenheiro	7
Técnico em Informática	6
Técnico em Atividades Administrativas	39
Técnico de Fiscalização em Metrologia e Qualidade	120

” (NR)

Pág. 02 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000890/2025 e o código 493XUN7O.

ANEXO II

“ANEXO I
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO PESSOAL CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO
(Lei Complementar nº 81, de 10 de março de 1993)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO POR GRUPO OCUPACIONAL

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIAS
.....	.....	.....	.....
OCUPAÇÕES DE NÍVEL ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL II ONO - II	ARTÍFICE II	8 a 10	A a J
	OPERADOR GRÁFICO	8 a 10	A a J
	OPERADOR PORTUÁRIO II	8 a 10	A a J
	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	8 a 10	A a J
	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	9 a 11	A a J
	TÉCNICO EM DESENHO	9 a 11	A a J
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	9 a 11	A a J
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	9 a 11	A a J
	INSTRUTOR	9 a 11	A a J
	MONITOR	9 a 11	A a J
	TÉCNICO EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	9 a 11	A a J
	TÉCNICO EM ATIVIDADES DE CRECHE	9 a 11	A a J
	TÉCNICO EM ATIVIDADES DE ENGENHARIA	9 a 11	A a J
	TÉCNICO EM ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	9 a 11	A a J
	TÉCNICO EM ATIVIDADES DE SAÚDE	9 a 11	A a J
	AGENTE EM ATIVIDADES DE SAÚDE II	8 a 10	A a J
	AUXILIAR TÉCNICO CONTROLE INTERNO	9 a 11	A a J
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	10 a 11	A a J

Pág. 03 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000890/2025 e o código 493XUN7O.

	TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	9 a 11	A a J
	TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO EM METROLOGIA E QUALIDADE	9 a 11	A a J
.....	.....	.....	.....

....." (NR)

Pág. 04 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000890/2025 e o código 493XUN7O.

ANEXO III

“ANEXO II-23-A
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO
(Lei Complementar nº 81, de 10 de março de 1993)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO EM METROLOGIA E QUALIDADE
GRUPO OCUPACIONAL: OCUPAÇÕES DE NÍVEL ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL II CÓDIGO ONO - II
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Participa da infraestrutura nacional da qualidade, executando no Estado a verificação metrológica e a vigilância de mercado nas áreas da metrologia legal e da avaliação da conformidade regulamentadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).
DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Executar, sob delegação do INMETRO e com poder de polícia administrativa, em áreas abrangidas pelo controle metrológico legal e pela regulação da avaliação da conformidade, no âmbito do comércio, da indústria e da prestação de serviços no Estado e em outros âmbitos designados pelo INMETRO, as seguintes atividades em relação a instrumentos de medição, padrões de medidas, produtos, serviços e estabelecimentos: orientar, instruir, verificar, supervisionar, auditar, autorizar, periciar, inspecionar, fiscalizar, notificar, autuar, interditar, apreender e relatar; 2. Atuar no alcance das metas institucionais pactuadas com o INMETRO, pautando-se pela integridade, pela economicidade e pelo uso adequado dos equipamentos e padrões de trabalho; 3. Realizar ensaios em produtos e instrumentos de medição, realizar calibrações, conduzir veículos e transportar produtos e equipamentos, utilizando padrões metrológicos rastreáveis, devidamente calibrados e/ou verificados, de acordo com as regulamentações e normas técnicas do INMETRO e outras normas nacionais ou internacionais aplicáveis; 4. Elaborar registros, laudos, pareceres técnicos, relatórios, estatísticas, projetos e demais expedientes inerentes às atribuições do cargo ou outros expedientes que venham a ser solicitados por superior hierárquico; 5. Participar, no âmbito de suas atribuições, de reuniões, comitês, operações, capacitações, ações de educação para empresários e consumidores, projetos de pesquisa e levantamentos de dados e diagnósticos, fornecendo subsídios técnicos para a elaboração de planos de trabalho e relatórios e para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da legislação relativa à metrologia e à avaliação da conformidade, incluindo normas, procedimentos, métodos e técnicas de trabalho; 6. Manter aprendizado contínuo sobre todos os documentos e conhecimentos necessários à execução de suas atribuições, bem como repassar informações e conhecimentos adquiridos no exercício da função, visando à melhoria contínua da atuação fiscal; e 7. Zelar, no exercício de suas atribuições, pela imagem institucional, pela observância de princípios éticos e pelo atendimento adequado ao público, com atenção ao setor produtivo, de modo transparente, imparcial e eficiente.
ESPECIFICAÇÕES
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Conclusão do Ensino Médio.
JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

” (NR)

Pág. 05 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000890/2025 e o código 493XUN7O.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **493XUN7O**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 23/11/2026 às 18:29:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1FVFJPXzU3OTBfMDAwMDA4OTBfODkzXzIwMjVfNDkzWFVON08= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **IMETRO 00000890/2025** e o código **493XUN7O** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.